



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.707, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA SEM SAÍDA
QUE INICIA PRÓXIMO AO Nº 14 DA RUA
SARGENTO DIAS, NO BAIRRO QUELUZ, DE RUA
GERALDO FRANCISCO DA COSTA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

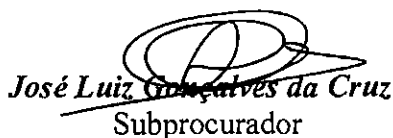
Art. 1º – Fica denominada RUA GERALDO FRANCISCO DA COSTA, a via pública sem saída do Bairro Queluz que inicia na Rua Sargento Dias próximo ao nº 04.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios de Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


José Luiz Gonçalves da Cruz
Subprocurador